

**CONTRATO JUCEPA Nº 21/2023**

PAE nº 2023/712831

**RESUMO**



**CONTRATANTE**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** | AUTARQUIA ESTADUAL

CNPJ nº 04.825.329/0001-42.

**CONTRATADO**

**JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI**

CNPJ Nº 37.358.317/0001-04



**OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ESTA JUCEPA.



**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Av. Gov Magalhães Barata, 1234 - São Brás, Belém - PA, 66060-281 (será prestado na Sede da JUCEPA)

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



#### VALOR TOTAL

R\$ 200.824,20 (duzentos mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

#### REAJUSTE



*Índice*

Não aplicável

*Período* Não aplicável

#### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



#### VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.*



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

Partes

**1.1** Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, autarquia estadual, CNPJ nº04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, CEP 66060-670, neste ato representado por sua presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**.

**CONTRATADO** **JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI**, CNPJ nº 37.358.317/0001-04, com sede na AL N S 7 – Nº 35, CONJ. MAGUARI – COQUEIRO – BELÉM – PA, CEP: 66.823-067, Email: jsmlmultmix@gmail.com – TEL: (91) 3224-5837, neste ato representado pela **Sra. SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da CNH nº 02783997073, órgão expedidor DETRAN – PA, CPF nº 619.819.152-49.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

**2.1** O presente contrato é uma adesão da Ata de Registro de Preços nº 20230524-002 - PMVN oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-001 - PMVN da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e fundamenta-se no art. 55 da Lei nº 8666/93, e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ESTA JUCEPA, CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Unid.	QT Sol	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Bastão de silicone de cola quente p/ pistola elétrica, bastão grosso. Medida aproximada 11,2mmx30cm	PCT	40	R\$ 64.76	R\$ 2,590.40
17	Borracha branca escolar, pequena. Cx c/40 unid.	CX	50	R\$ 21.13	R\$ 1,056.50
23	Calculadora de mesa, comum, contendo as funções gpm(mv/md), contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correção parcial e total, inversão de sinais, com memórias, visor em lcd, com inclinação gradual, números grandes, com no mínimo 12.	UND	100	R\$ 38.42	R\$ 3,842.00
25	Caneta esferográfica escrita média – AZUL Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades	CX	100	R\$ 46.00	R\$ 4,600.00
26	Caneta esferográfica escrita média – PRETA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades.	CX	1000	R\$ 44.33	R\$ 44,330.00
28	Caneta hidrográfica ponta fina. Estojo c/ 24 unidades c/ cores diversas.	ESTOJO	70	R\$ 44.33	R\$ 3,103.10
29	Caneta hidrográfica ponta grossa. Estojo de 24 unidades c/ cores diversas.	ESTOJO	100	R\$ 39.00	R\$ 3,900.00
45	Cola branca em bastão, não tóxica, lavável, incolor, colagem rápida. Ideal para colar papel, cartolina e similares. CX C/12	CX	100	R\$ 18.60	R\$ 1,860.00
55	Cortador de papel, tipo guilhotina facão, cortes com formato de até A3, equipamento acoplado com régua de segurança, medidas aproximadas 315x500mm	UND	20	R\$ 719.90	R\$ 14,398.00
64	Envelope tipo saco off set branco ou amarelo, 90g, 26mmx36mm. Cx c/100 und.	CX	100	R\$ 57.00	R\$ 5,700.00
75	Estilete, corpo plástico transparente, trava de segurança, aço carbono com tratamento antiferrugem, com estrias para separação dos estágios componentes, lâminas com pontas renováveis. Medidas aproximadas: tamanho do estilete 15 cm, largura da lâmina 18 mm. Cores sortidas.	UND	100	R\$ 13.00	R\$ 1,300.00



	Etiqueta adesiva branca, medindo aproximadamente 215,9x279,4mm. No mínimo 30 adesivos por folha. Caixa com 76 100 folhas	CX	12	R\$ 80.00	R\$ 960.00
82	Extrator para grampo aço inox, formato espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento p/ grampos 26/6	UND	250	R\$ 4.49	R\$ 1,122.50
87	Fita adesiva dupla face papel medindo aproximadamente 12mmx30m. Rolo c/ 30 mtrs.	ROLO	500	R\$ 8.59	R\$ 4,295.00
89	Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo aproximadamente 12mmx40m. Rolo c/ 40 mtrs.	ROLO	500	R\$ 2.18	R\$ 1,090.00
91	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, medindo aproximadamente 48mmX40m, transparente. Rolo c/ 40 mts	ROLO	500	R\$ 6.42	R\$ 3,210.00
99	Fragmentadora, capacidade de no mínimo 07 folhas por vez (folhas de 70g/m2), operar com nível de segurança 04 (DIN 32.757-1), mínimo de potência de motor 400 wats, voltagem 110V, volume do cesto de 25 litros, capacidade de fragmentar papéis, grampos, clips, CDs e DVDs, proteção contra explosão, curto circuito e descargas elétricas, possuir rodinhas para movimentação da máquina e manual em português.	UND	10	R\$ 500.00	R\$ 5,000.00
119	Liga elástica grossa. Pacote com 1kg	PCT	100	R\$ 50.00	R\$ 5,000.00
121	Livro Ata com 200 folhas; capa dura com lombada quadrada, cores diversas, formato aproximado 205mmx300mm. Marcador permanente para CD e DVD (plástico, acrílicos, vinil e vidros), ponta m é dia 2mm, cores diversas. Cx c/12 unid.	UND	100	R\$ 31.65	R\$ 3,165.00
127		CX	100	R\$ 34.98	R\$ 3,498.00
131	Papel 40 kg, cores diversas, medindo aproximadamente 60x96 cm. Pct. c/50 fls	PCT	500	R\$ 63.80	R\$ 31,900.00
148	Papel fotográfico A4, medindo 210x297 mm (embalagem com 50 folhas)	CX	100	R\$ 44.00	R\$ 4,400.00
154	Papel p/ recados s/ pauta branco (bloco de anotações). Medindo aproximadamente 76x76 mm Caixa c/ 1000 folhas	CX	50	R\$ 110.00	R\$ 5,500.00
162	Papel sulfite ofício 2, gramatura 75g, medindo aproximadamente 216mmx330mm	RESMA	100	R\$ 47.80	R\$ 4,780.00
164	Pasta Aba elástica ofício papel cartão. Cores variadas. Dimensão (335x235x40).	UND	500	R\$ 43.00	R\$ 21,500.00

182	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m2	UND	10	R\$ 180.00	R\$ 1,800.00
198	Pistola de Cola quente para bastão de cola fino de 110v/220v, 10 W.	UND	50	R\$ 31.69	R\$ 1,584.50
202	Quadro branco, medindo 2,00x1,20m.	UND	50	R\$ 227.00	R\$ 11,350.00
212	Régua em poliestireno, medindo 30 cm cristal.	UND	100	R\$ 4.40	R\$ 440.00
215	Suporte para fita adesiva grande	UND	30	R\$ 38.64	R\$ 1,159.20
220	Tesoura pequena, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento com aproximadamente 11, características adicionais sem ponta	UND	250	R\$ 9.56	R\$ 2,390.00
					R\$ 200,824.20

#### **CLÁUSULA 4**

Do prazo, fornecimento e local de entrega

---

- 4.1** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da ordem de compra emitida pela CONTRATADA, no local solicitado pela secretaria, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;
- 4.2.** A entrega do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da Secretaria Municipal requisitante, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- 4.3.** Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;
- 4.4.** Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 4.5.** O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega destes materiais no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;
- 4.6.** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal
- 4.7.** Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;
- 4.8.** Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;
- 4.9.** O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;
- 4.10.** Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**4.11.** O fornecimento e a entrega dos produtos/materiais serão acompanhados pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessárias, após a entrega/fornecimento dos produtos/materiais o funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal

#### CLÁUSULA 5

---

Preço

##### 5.1.

**Material Permanente:** R\$30.748,00 (trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais)

**Material de consumo:** R\$170.076,20 (cento e setenta mil, setenta e seis reais e vinte centavos)

**Valor total:** R\$ 200.824,20 (duzentos mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

#### CLÁUSULA 6

---

Dotação orçamentária

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do

Pará, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

<b>Funcional</b>	72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações
<b>Programativa</b>	Administrativas
<b>Elemento De Despesa</b>	339030.00 Mat de Consumo
<b>Fonte Do Recurso</b>	01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios) PI: 4120008338c

<b>Funcional</b>	72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações
<b>Programativa</b>	Administrativas
<b>Elemento De Despesa</b>	449052.00 Mat permanente
<b>Fonte Do Recurso</b>	01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)

## **CLÁUSULA 7**

---

Do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

**7.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**7.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "D" do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

**7.3.** O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 8**

---

Pagamento

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.2. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**Banco** Banco do Estado do Pará

**Agência** 053

**Conta** 662024-8

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

8.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União), Certidão de Regularidade Estadual e Municipal;

8.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

8.7. Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

8.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta JUCEPA.

## **CLÁUSULA 9**

---

Garantia de cumprimento contratual

8.1. Os materiais de expediente deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses;

8.2. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);

8.3. Os materiais de expedientes deverão estar em plena conservação, observando-se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam

## **CLÁUSULA 10**

---

Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

**a.** Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no presente;



- b.** Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na nota fiscal que com os acompanhar;
- c.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos locados, para que sejam substituídos e reparados;
- d.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim;
- e.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços de locação dos veículos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual.
- f.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual ou equivalente, bem como na proposta por si apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano, etc;
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos (caso existam) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços de locação de veículos;

**g.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

**10.2.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**a.** A veiculação de publicidade acerca deste termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**b.** A subcontratação para a execução do objeto deste termo de Referência;

**c.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste termo de Referência.

## **CLÁUSULA 11**

Penalidades e sanções administrativas

**11.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

11.4. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.5. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso

para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 11.6, bem como a rescisão contratual;

11.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.8. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.9. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

11.10. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

11.11. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

## **CLÁUSULA 17**

Divulgação e publicação

17.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial.

17.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

## **CLÁUSULA 18**

Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua



assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

## CLÁUSULA 19

Foro

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Belém /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

Belém (PA), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**  
JUCEPA  
*Contratante*

SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA:61981915249  
Assinado de forma digital por SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA:61981915249  
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI:3735831700104  
Assinado de forma digital por JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI:3735831700104  
**SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**  
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI  
*Contratado*

TESTEMUNHA 01: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_